

# CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 24ª REGIÃO

PORTARIA Nº 39/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

**Dispõe sobre a Comissão Permanente de  
Transparência e Publicações Institucionais do  
CRP 24**

Institui a Comissão Permanente de Transparência e Publicações Institucionais do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região – Rondônia e Acre (CRP-24), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 24ª REGIÃO – RONDÔNIA E ACRE (CRP-24), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971;

CONSIDERANDO o Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de transparência institucional, publicidade dos atos administrativos e acesso à informação no âmbito do CRP-24;

CONSIDERANDO a deliberação da 90ª Plenária Ordinária do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região, realizada em 16 de maio de 2026, que aprovou a criação da Comissão Permanente de Transparência e Publicações Institucionais;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Transparência e Publicações Institucionais do Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região – Rondônia e Acre (CRP-24), de caráter permanente e consultivo, vinculada à Diretoria e ao Plenário.

Art. 2º A Comissão Permanente de Transparência e Publicações Institucionais tem por finalidade assessorar o CRP-24 na promoção da transparência pública, da comunicação institucional e da divulgação de informações de interesse da categoria e da sociedade.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – acompanhar e propor medidas voltadas ao cumprimento das normas de transparência pública e acesso à informação aplicáveis ao Sistema Conselhos de Psicologia;

II – colaborar com a atualização e manutenção do Portal da Transparência do CRP-24;

III – propor diretrizes e procedimentos para publicação de atos administrativos, normativos e institucionais;

- IV – acompanhar a regularidade das informações disponibilizadas nos meios oficiais de comunicação do Conselho;
- V – sugerir estratégias de divulgação de ações, projetos, campanhas e eventos institucionais;
- VI – contribuir para a elaboração e revisão de conteúdos destinados à comunicação institucional;
- VII – emitir pareceres, notas técnicas e recomendações sobre matérias relacionadas à transparência e publicações institucionais, quando solicitado;
- VIII – desenvolver ações voltadas à ampliação do acesso da sociedade às informações públicas produzidas pelo CRP-24;
- IX – desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pela Diretoria ou pelo Plenário.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Victória Prates Azevêdo, CRP-24/4692, Coordenadora;
- II – Ramon Neves Matos, CRP-24/3614, Membro;
- III – Isabela Pimentel Azevedo da Silva, Assessora Administrativa, Membro;
- IV – Gleiton Silveira Pereira da Silva, Assessor Técnico III – Técnico em Informática, Membro.

Art. 5º Compete à Coordenação da Comissão:

- I – convocar e coordenar as reuniões;
- II – distribuir atividades entre os membros;
- III – representar a Comissão perante a Diretoria e o Plenário;
- IV – apresentar relatórios e encaminhamentos decorrentes dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 6º As reuniões da Comissão ocorrerão ordinariamente conforme cronograma definido pela Coordenação e, extraordinariamente, quando necessário.

Art. 7º A participação na Comissão constitui atividade de relevante interesse institucional e não enseja remuneração adicional.

Art. 8º A Comissão poderá solicitar apoio técnico e administrativo das unidades organizacionais do CRP-24 para o desempenho de suas atribuições.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum do Plenário, quando necessário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 03 de junho de 2026.

Mário Jorge de Medeiros - CRP-24/79  
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mário Jorge de Medeiros, Conselheira(o) Presidente**, em 08/06/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2873696** e o código CRC **6CA312E2**.

---

**Referência:** Processo nº 572400370.000024/2026-38

SEI nº 2873696